



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.173/93

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO (ADICIONAIS) SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE, Prefeito Municipal de Itaituba-Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Aprovou, Estatuiu, e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Ficam os Poderes Executivos e Legislativo Municipal, autorizados à proceder no presente exercício, abertura de Créditos (ADICIONAIS) Suplementares, até o limite de 200% (duzentos por cento), sobre o total da DESPESA GERAL, fixada, pela Lei nº 1.163/92, de 28.12.92 (LEI-DE-MEIOS), para atender ao reforço de dotações, que integrantes do **ORÇAMENTO PROGRAMA**, apresentam insuficiência de saldos.
- ARTIGO 2º - Os critérios abertos com fundamento na presente autorização, correrão à conta de recursos disponíveis pelo Município, com base nas disposições dos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de junho de 1.993 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ em 02 de julho de 1.993.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
Wirland da Luz Machado Freire
WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL
CIC. 654880392-40

Publicado na Secretária na data supra

José Parente de Souza
José Parente de Souza
Chefe de Gabinete
CIC 030.290.422-00 Part. 001/B/93